



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar reforma da UBS Rural do Bairro Espigão Alto. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 11 de agosto de 2020 às 09h30min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiá, 23 de julho de 2020.

Vinicius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o Contrato de Financiamento originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.

4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponta Grossa/PR, 03 de julho de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Nome: MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA  
CPF: 524.334.209-20

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO  
CPF: 481.487.689-00

JOSE  
SLOBODA:5293  
3300982

MUTUÁRIO/TOMADOR  
Nome: JOSÉ SLOBODA  
CPF: 529.333.009-82

Vigência:

2 / 2



Termo Aditivo - LC 173/20

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0399197-90 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ - PR, NA FORMA ABAIXO.



Termo Aditivo - LC 173/20

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0503386-11 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ - PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

- O TOMADOR solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este AGENTE FINANCEIRO;
- Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
- A contratação da operação de crédito Contrato de Financiamento nº 0399197-90, firmado no âmbito do Programa Pró-Transporte, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 2445/2013, de 19 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de Jaguaraiá - PR, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
- Trata-se de alteração contratual da operação de crédito Contrato de Financiamento nº 0399197-90, cujo cumprimento pelo Município ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2014;
- O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vencidos no referido exercício, devidos pelo TOMADOR à CAIXA, com consequente possibilidade de dilatação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
- Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
- As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, diante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0399197-90, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

- 1.1 - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Superintendente de Rede da Superintendência Regional Curitiba/PR, Maria do Carmo Gonçalves da Rocha, CPF nº 524.334.209-20 e pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Célio Américo Alves Izidoro, CPF nº 481.487.689-00.
- 1.2 - MUTUÁRIO/TOMADOR - MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, representado pelo Sr. José Sloboda, CPF nº 529.333.009-82, RG nº 4.336.839-7/PR, brasileiro, casado, empresário.

II - ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o Contrato de Financiamento nº 0399197-90, firmado no âmbito do Programa Pró-Transporte, conforme a seguir descrito:

Incluem-se as Cláusulas Trigésima Quinta e Trigésima Sexta nos seguintes termos:

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGACÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

35.1 - Entre 20/07/2020, inclusive, e 20/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

35.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 35.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

35.3 - Em 20/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

35.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, passando a vigorar até 20/10/2035.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF**

36.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei Municipal nº 2800/2019, de 20 de dezembro de 2019) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 2660/2017, de 28 de julho de 2017).

III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 17/04/2014, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CONSIDERANDO QUE:

- O TOMADOR solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este AGENTE FINANCEIRO;
- Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
- A contratação da operação de crédito Contrato de Financiamento nº 0503386-11, firmado no âmbito do Programa Pró-Transporte, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 2445/2013, de 19 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de Jaguaraiá - PR, que autorizaram a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
- Trata-se de alteração contratual da operação de crédito Contrato de Financiamento nº 0503386-11, cujo cumprimento pelo Município ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2019;
- O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vencidos no referido exercício, devidos pelo TOMADOR à CAIXA, com consequente possibilidade de dilatação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
- Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
- As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, diante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0503386-11, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

- 1.1 - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Superintendente de Rede da Superintendência Regional Curitiba/PR, Maria do Carmo Gonçalves da Rocha, CPF nº 524.334.209-20 e pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Célio Américo Alves Izidoro, CPF nº 481.487.689-00.
- 1.2 - MUTUÁRIO/TOMADOR - MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, representado pelo Sr. José Sloboda, CPF nº 529.333.009-82, RG nº 4.336.839-7/PR, brasileiro, casado, empresário.

II - ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o Contrato de Financiamento nº 0503386-11, firmado no âmbito do Programa Pró-Transporte, conforme a seguir descrito:

Incluem-se as Cláusulas Trigésima Sexta e Trigésima Sétima nos seguintes termos:

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGACÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

36.1 - Entre 20/07/2020, inclusive, e 20/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

36.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 36.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

36.3 - Em 20/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

36.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, passando a vigorar até 20/06/2041.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF**

37.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei Municipal nº 2800/2019, de 20 de dezembro de 2019) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 2660/2017, de 28 de julho de 2017).

III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 30/07/2019, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.